



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
MINAS GERAIS

APROVADO

12/1/04 12022

INDICAÇÃO 111/2022

Leonor Bassani
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
PRESIDENTE

ASSUNTO: Criação do cargo de Psicóloga no Município

REOTE: Alexandrina Monteiro Abreu Brum

REODO: Prefeito Municipal

Senhora Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, após leitura, que se digne encaminhar ao Prefeito Municipal, a seguinte indicação:

A Lei Federal nº 13.935/2019 foi sancionada em 11 de Dezembro de 2019 que, "*Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básicas*", que estabeleceu o prazo de 01 (um) ano para que todos os Municípios brasileiros se adequassem a nova norma. Observando-se o prazo estabelecido para adequação dos Municípios, nota-se que o mesmo já se inspirou no dia 11 de Dezembro de 2020, o que justifica nossa indicação ao Prefeito Municipal a criação com urgência máxima do cargo de Psicólogo, para que se faça cumprir o disposto na Lei Federal acima citada, e assim, isentá-lo de qualquer sanção administrativa.

Portanto, baseando-se no que foi exposto, conto com a acolhida da presente indicação em caráter de urgência máxima por parte do Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais e entendendo que no aguardo das providências necessárias a esta justa indicação.

Plenário Georgina Paixão Godoy, 25 de Março de 2022.

Atenciosamente,

Alexandrina Monteiro Abreu Brum
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
MINAS GERAIS

APROVADO

12/1/04 12022

INDICAÇÃO 111/2022

Camila Bassani
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
PRESIDENTE

ASSUNTO: Criação do cargo de Psicóloga no Município

REQTE: Alexandrina Monteiro Abreu Brum

REQDO: Prefeito Municipal

Senhora Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, após leitura, que se digne encaminhar ao Prefeito Municipal, a seguinte indicação:

A Lei Federal nº 13.935/2019 foi sancionada em 11 de Dezembro de 2019 que, "*Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básicas*", que estabeleceu o prazo de 01 (um) ano para que todos os Municípios brasileiros se adequassem a nova norma. Observando-se o prazo estabelecido para adequação dos Municípios, nota-se que o mesmo já se inspirou no dia 11 de Dezembro de 2020, o que justifica nossa indicação ao Prefeito Municipal a criação com urgência máxima do cargo de Psicólogo, para que se faça cumprir o disposto na Lei Federal acima citada, e assim, isentá-lo de qualquer sanção administrativa.

Portanto, baseando-se no que foi exposto, conto com a acolhida da presente indicação em caráter de urgência máxima por parte do Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais e entendendo que no aguardo das providências necessárias a esta justa indicação.

Plenário Georgina Paixão Godoy, 25 de Março de 2022.

Atenciosamente,

Alexandrina Monteiro Abreu Brum

Vereadora